



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão - SC  
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

**TOMADA DE PREÇOS**

**2/2022**

**Nº Processo:** 11/2022

**Data Processo:** 24/02/2022

### **ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 3/2022**

Reuniram-se no dia 25/04/2022, as 17:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA: LOTE I (EXECUÇÃO FÍSICA DA OBRA), LOCALIZADA NA RUA MANOEL XISTO DA ROSA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, TUBARÃO/SC.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Conforme estabelecido em sessão precedente, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para dar início à segunda sessão relativa ao Processo de Tomada de Preços nº 02/2022, cujo objetivo é proferir julgamento acerca dos documentos de habilitação apresentados pela única licitante ao processo, qual seja: VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. Ressalta-se que o Sr. Ingo Roberto de Quadra Gonçalves, engenheiro civil do quadro do Município, examinou os documentos ofertados pela licitante acerca das exigências de qualificação técnica que integram o respectivo edital. Dessa análise, o mesmo assim se pronunciou: "Após análise da documentação de qualificação técnica apresentada, fica inabilitada a única empresa participante do processo em tela devido a não comprovação de execução dos seguintes serviços: b) Execução de Fundação Profunda de Estacas de Concreto Cravadas: 121,00 m; c) Execução de Blocos de Coroamento de Estacas: 10 unidades; d) Execução de Armadura para Estrutura de Concreto Armado: 1.858,00 kg; f) Execução de Estrutura Metálica para Cobertura; 452,00 kg; g) Execução de Alvenaria de Vedação: 231,40 m²; l) Tanque ou Reservatório em Metal: 5.000 litros; n) Execução de Muro de Alvenaria: 113,85 m²". Verifica-se que tais itens referem-se às exigências do item 4.1.3, b.1 do edital, restando, pois, descumprindo tal item. Além disso, após análise sobre os outros documentos habilitatórios, constatou-se a ausência da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, tendo-se descumprido, portanto, o item 4.1.2, "b" do edital. Nesse sentido, ante as infrações acima acerca de determinadas regras do edital, julga-se INABILITADA a empresa VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. Nesse sentido, com base no que dispõe o Art. 48 §3º da Lei 8.666/93 concede-se à licitante o prazo mínimo de 8 dias úteis para a apresentação dos novos documentos de habilitação, na forma já estabelecida em edital. Fixa-se a data de 06 de maio, às 16 horas, para nova sessão de abertura e julgamento sobre os documentos de habilitação. Intime-se. Publique-se.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

JOSI CARDOSO AMADEU

MEMBRO

\_\_\_\_\_

DARLAN MENDES DA SILVA

MEMBRO

\_\_\_\_\_

JACKSON COSTA DA SILVA

MEMBRO

\_\_\_\_\_

KARLA VITORETI CIPRIANO

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

MARIA FILOMENA DE SOUZA

MEMBRO

\_\_\_\_\_